



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

ATA DA 679ª SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA EM VINTE E SETE DE MARÇO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

Às oito horas e quatorze minutos do dia vinte e sete de março de dois mil e dezenove, reuniu-se o plenário do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, em sua sede, localizada na Rua General Rondon, n. 1295, Centro, Macapá/AP. Presentes os(a) Excelentíssimos(a) Senhores(a): Desembargador **GILBERTO PINHEIRO**, Desembargador **CARMO ANTÔNIO**, Desembargador **AGOSTINO SILVÉRIO**, Desembargadora **SUELI PINI**, Desembargador **JOÃO LAGES** (Presidente) e Desembargador **EDUARDO CONTRERAS**. Ausentes, justificadamente, o Desembargador **CARLOS TORK** (férias – Portaria n. 56.951/2019), Desembargador **MANOEL BRITO** (férias – Portaria n. 56.856/2019) e o Desembargador **ROMMEL ARAÚJO** (viagem institucional pelo TRE - Portaria nº 57.247/2019). Presente o Subprocurador-Geral de Justiça, **NICOLAU ELÁDIO BASSALO CRISPINO**. Havendo número legal, o Presidente declarou aberta a Sessão e submeteu a ata da 678ª Sessão Ordinária à aprovação, a qual foi aprovada por unanimidade. Em seguida, deu início ao julgamento dos seguintes processos, cujos resultados foram registrados abaixo:

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0001494-12.2018.8.03.0000 - Impetrante: AINETE ALCANTARA ROCHA GUEDES - Advogado(a): ERRINELSON VIEIRA PIMENTEL – 3775AP - Autoridade Coatora: SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO AMAPÁ - Interessado: ESTADO DO AMAPÁ - Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ – 00394577000125 - Relator: Desembargador MANOEL BRITO – **DECISÃO**: “O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, em continuação de julgamento, após o voto de vista do Desembargador AGOSTINO SILVÉRIO (4º Vogal), acompanhando o voto do Relator, pela concessão parcial, proferiu voto o Desembargador GILBERTO PINHEIRO (3º Vogal), acompanhando a divergência aberta pelo Desembargador JOÃO LAGES (1º Vogal), pela concessão integral. Os autos serão encaminhados ao Gabinete do Desembargador ROMMEL ARAÚJO (2º Vogal), para manifestação de seu voto.”

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0000124-61.2019.8.03.0000 - Impetrante: CARLOS RINALDO NOGUEIRA MARTINS - Advogado: BRENO TRASEL – 734AP - Autoridade Coatora: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAPÁ - Advogado: DANIEL DOS SANTOS DIAS – 1054AP - Litisconsorte passivo: MUNICÍPIO DE MACAPÁ - Procurador(a) do Município: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ – 05995766000177 - Interessado: PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAPÁ - Advogado: DANIEL DOS SANTOS DIAS – 1054AP - Relator: Desembargador JOÃO LAGES – **DECISÃO**: “O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por unanimidade, conheceu do Mandado de Segurança rejeitou as preliminares arguidas e, pelo mesmo quorum, concedeu a ordem, nos termos dos votos proferidos.”

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0047750-10.2018.8.03.0001 - Impetrante: JOB DUARTE MORAIS - Advogado(a): JOSE ROBERTO NUNES – 905BAP - Autoridade Coatora: SECRETARIO DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DO AMAPÁ - Litisconsorte passivo: ESTADO DO AMAPÁ - Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ –



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

00394577000125 - Relator: Desembargador MANOEL BRITO - Ocorrência: Retirado de Pauta, ante a ausência justificada do Relator.

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0003170-92.2018.8.03.0000 - Impetrante: ELINO DE MIRANDA MONTEIRO - Advogado(a): YWONNY DA SILVA FERREIRA – 3859AP - Autoridade Coatora: SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD - Litisconsorte passivo: ESTADO DO AMAPÁ - Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ – 00394577000125 - Relator: Desembargador MANOEL BRITO - Ocorrência: Retirado de Pauta, ante a ausência justificada do Relator.

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0000163-58.2019.8.03.0000 - Impetrante: LUMA SILVA DE PINHO - Advogado(a): MIGUEL ROBERTO NOGUEIRA ANDRADE – 1253AP - Autoridade Coatora: SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO AMAPÁ - Litisconsorte passivo: ESTADO DO AMAPÁ - Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ – 00394577000125 - Relator: Desembargador CARMO ANTÔNIO - DECISÃO: “O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por unanimidade, conheceu do Mandado de Segurança e, no mérito, pelo mesmo quórum, concedeu a ordem, nos termos do voto proferido pelo relator.”

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0001889-04.2018.8.03.0000 - Impetrante: ARY CESAR PEIXOTO GUIMARÃES - Advogado(a): MARIO GURTYEV DE QUEIROZ – 2411AP - Autoridade Coatora: SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO AMAPÁ - Litisconsorte passivo: ESTADO DO AMAPÁ - Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ – 00394577000125 - Relator: Desembargador EDUARDO CONTRERAS - DECISÃO: “O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por unanimidade, conheceu do Mandado de Segurança e, no mérito, por maioria, denegou a ordem, nos termos do voto proferido pelo relator, vencido o Desembargador GILBERTO PINHEIRO (1º vogal), que concedia parcialmente.”

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0002507-46.2018.8.03.0000 - Impetrante: JOAO DE BARROS NETO - Advogado(a): EBER THIAGO DE OLIVEIRA DA SILVA – 3094AP - Autoridade Coatora: SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO AMAPÁ - Interessado: ESTADO DO AMAPÁ - Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ – 00394577000125 - Relator: Desembargador ROMMEL ARAÚJO DE OLIVEIRA - Ocorrência: Retirado de Pauta, a pedido do Relator.

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE Nº 0003091-50.2017.8.03.0000 - Parte Autora: CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA - Advogado(a): JULIANA RODRIGUES DE OLIVEIRA – 2631AP - Parte Ré: CÂMARA MUNICIPAL DE MACAPÁ - Relator: Desembargador ROMMEL ARAÚJO DE OLIVEIRA - Ocorrência: Retirado de Pauta, ante a ausência justificada do Relator.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO no MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0000761-46.2018.8.03.0000 - Embargante: CARLOS CONCEIÇÃO LOBATO - Advogado(a): NAIRA



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

DAS NEVES PANTOJA – 3866AP - Embargado: ESTADO DO AMAPÁ - Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ – 00394577000125 - Relator: Desembargador CARMO ANTÔNIO - DECISÃO: “O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por unanimidade, conheceu e rejeitou os Embargos de Declaração, nos termos do voto proferido pelo relator.”

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO no MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0001309-71.2018.8.03.0000 - Embargante: ESTADO DO AMAPÁ - Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ – 00394577000125 - Embargado: JUCILENE COSTA MALHEIROS - Advogado: EVALDY MOTTA DE OLIVEIRA JÚNIOR – 1208AP - Relatora: Desembargadora SUELI PINI - DECISÃO: “O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por unanimidade, conheceu e rejeitou os Embargos de Declaração, nos termos do voto proferido pela relatora.”

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO no MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0003228-32.2017.8.03.0000 - Embargante: ASSOCIAÇÃO DOS NOTÁRIOS E REGISTRADORES DO ESTADO DO AMAPÁ – ANOREG-AP - Advogado: GEORGE ARNAUD TORK FAÇANHA – 2708AP - Embargados: CORREGEDOR GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, ESTADO DO AMAPÁ E SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA DO AMAPÁ - Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ – 00394577000125 - Relatora: Desembargadora SUELI PINI - DECISÃO: “O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por unanimidade, conheceu e rejeitou os Embargos de Declaração, nos termos do voto proferido pela relatora.”

Nada mais havendo, às oito horas e quarenta e oito minutos foi declarada encerrada a Sessão. Eu, **Renata Coelho Gato Garcia**, Diretora da Secretaria do Tribunal Pleno, lavrei a presente ata, que vai por mim subscrita e assinada pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal Pleno.

Desembargador **JOÃO LAGES**
Presidente